



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS MANHUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016
PROCESSO Nº 23773.000252/2016-69

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
CONTRATO 002/2017

Termo de Apostilamento que celebra o
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU com a empresa
GESTSERVI – GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na BR 116, KM 588,9, CEP: 36.905-000, no distrito de Realeza, na cidade de Manhuaçu / Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **José Geraldo Soares** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela PORTARIA R 381/2017, doravante denominada CONTRATANTE com a empresa **empresa Gestservi – Gestão & Terceirização de Mão de Obra Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, sediada na Rua Felisberta Francisca de Carvalho nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeiro das Neves, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Batista Lopes de Lima** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo de apostilamento, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Repactuação referente à Convenção Coletiva de trabalho 2017/2019, que possui os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001454/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/04/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020522/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.002049/2017-79
DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2017

Data da Convenção Coletiva de Trabalho: 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, com data-base da categoria 01 de março;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de **R\$124.911,95** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco



centavos), devido ao aumento de R\$4.416,83 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), referente aos motivos citados na cláusula terceira da referida CCT e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo de apostilamento, independente de transcrição.

3.2 – O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$10.442,79 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)** de 01/03/2017 até 31/01/2018.

3.2.1 – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na contratação.

3.3 – O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

Item 1 – Motorista		
FEV/2017 (01 posto) (30 dias)	R\$ 10.041,26	R\$10.041,26
MAR/2017 A FEV/2018 (1 posto) (11 meses)	R\$ 10.442,79 x 11	R\$ 114.870,69
TOTAL NO ADITIVO		R\$ 124.911,95
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO		R\$ 120.495,12
DIFERENÇA		R\$ 4.416,83

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aditar o valor da garantia contratual para o total de **R\$6.245,60 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, gerando um aumento de R\$220,85 (duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) em relação ao valor garantido anteriormente.

4.1.1 – Para esta garantia foi considerado o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original, com a inclusão do valor aditivado.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manhuaçu, 16 de maio de 2017.

José Geraldo Soares
José Geraldo Soares
CPF [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu
DIRETOR-GERAL
PORTARIA - R 381/2017

Profa José Geraldo Soares
IF SUDESTE MG
Campus Manhuaçu
SIAPE 1828725